

ATO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2026

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para atendimento das necessidades do Município de Corumbáiba/GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, regimentais e conferidas pelos decretos municipais vigentes, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a atribuição constitucional do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO) para o exercício do controle externo da administração pública municipal, insculpida no art. 71, incisos X e XI, c/c o art. 75 da Constituição Federal, e no art. 30 da Constituição do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a concessão de Medida Cautelar pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), nos autos da Denúncia com Pedido Cautelar, exarada no Acórdão nº 05384/2026;

CONSIDERANDO a ordem expressa do Conselheiro Relator determinando a imediata suspensão do Pregão presencial nº 024/2026 e de todos os seus efeitos, alcançando a ata da sessão pública, a adjudicação, a homologação, a Ata de Registro de Preços eventualmente lavrada/assinada e os atos administrativos subsequentes;

CONSIDERANDO o dever de autotutela da Administração Pública, insculpido na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVEM:

Art. 1º DETERMINAR A SUSPENSÃO CAUTELAR do procedimento licitatório na modalidade Pregão presencial nº 024/2026, bem como de todos os seus efeitos jurídicos e materiais.

Art. 2º FICAM SUSPENSOS, por força da referida decisão cautelar:

I - A homologação do certame e a eficácia da respectiva **Ata de Registro de Preços**, celebrada em 07 de julho de 2026;

II - A emissão de qualquer Ordem de Fornecimento, Autorização de Compras, Nota de Empenho ou execução contratual decorrente do referido Pregão;



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

III - Todos os atos administrativos subsequentes ou derivados do referido certame até deliberação em contrário pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 3º DETERMINAR ao Setor de Compras e Licitações que promova:

I - A publicação do presente Ato no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Corumbáiba/GO;

II - A notificação formal de todas as empresas licitantes participantes do certame e adjudicatárias da Ata de Registro de Preços sobre a presente suspensão;

III - A juntada de cópia do presente ato nos autos da Denúncia no TCM/GO, no prazo legal de 5 (cinco) dias, para fins de comprovação do fiel cumprimento da medida cautelar, nos termos do art. 47-A, inciso X, da Lei Orgânica do TCM/GO.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da cientificação da Decisão do TCM/GO.

Corumbáiba - GO, 20 de julho de 2026.

WISNER ARAÚJO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro